



RIO GRANDE DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

LEI N. 399, DE 14 DE AGOSTO DE 1968

Autoriza retificar na tabela da Receita do Orçamento vigente, a rubrica adiante especificada:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado retificar a tabela da Receita do Orçamento - vigente, transferindo a rubrica:

CODIGO - 1.4.0.00 - TRANSFERENCIAS CORRENTES


1.4.1.20 - Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios, para

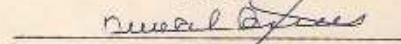
CODIGO - 2.5.0.00 - TRANSFERENCIAS DE CAPITAL

2.5.1.20 - Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios, o percentual de 50% (cinquenta por cento), da Receita Prevista, obg decendo à RESOLUÇÃO N. 47/67, do Tribunal de Contas da União.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas,  
14 de Agosto de 1968.

  
\_\_\_\_\_  
Dr. Graciliano L. Araújo  
Prefeito

  
\_\_\_\_\_  
Durval Buriti  
Secretário.

